

# CR\$ 13 MILHÕES PARA COMPLEMENTAR A AUTO-ESTRADA SOROCABA-CASTELO

O Governo do Estado acaba de abrir concorrência pública, através da Secretaria dos Transportes, para conclusão da segunda pista da auto-estrada que liga Sorocaba à Rodovia Castelo Branco.

O secretário Paulo Maluf informou que os serviços se referem a obras complementares, uma vez que a terraplenagem já foi totalmente executada na atual administração. Esclareceu, também, que desde junho último se encontra liberada ao tráfego uma das pistas da auto-estrada, no sentido Sorocaba à Castelo Branco, com opção para a Capital e Interior.

## Governo encaminha . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

Esse acórdão indica que a divergência sobre a tributação foi de âmbito nacional, de modo que a questão não foi encarada como típico de São Paulo. Em decorrência, o problema foi examinado e estudado pelos secretários de Fazenda das diversas unidades da Federação, que firmaram os convênios AE 12/71 e AE 20/72, ajustando o cancelamento das multas impostas pela falta de recolhimento do ICM nas saídas de telhas e tijolos — anistia essa condicionada ao recolhimento do tributo.

## MÁRMORES, GRANITOS, ALCOOL E CAL

Informou ainda o prof. Carlos Antonio Rocca que o acordo firmado concede também anistia às multas pelo não recolhimento do imposto devido nas saídas de mármore e granitos serrados, polidos ou lapidados, álcool anidro e cal — tendo em vista também divergências havidas no tocante à tributação, só agora dirimidas pelo Poder Judiciário. Tal benefício é condicionado, da mesma forma, ao pagamento do tributo devido, de uma só vez ou parceladamente, em cinco anos, sem quaisquer acréscimos.

## TAMBÉM LEITE E SEMENTES

O projeto encaminhado pelo governador Laudo Natel aplica, no Estado de São Paulo, os convênios referidos, e dispõe ainda sobre controvérsias específicas do Estado, no caso da Lei 9.301-A e da incidência do ICM sobre sementes identificadas.

Em ambos estes casos, foi proposto o cancelamento das multas advindas pelo não recolhimento do IVC ou ICM; no caso do leite cru, por ter sido a Lei 9.301-A/66 considerada sem validade pelo Supremo Tribunal Federal; no caso das sementes identificadas por terem sido consideradas, durante algum tempo, também beneficiárias da isenção concedida às sementes certificadas.

Quanto ao leite cru e às sementes identificadas, além da anistia da multa, não há outros benefícios, sendo exigíveis a correção monetária e os acréscimos do parcelamento.

## CRUZAMENTOS E PONTES

Faz parte da concorrência ora aberta — além da conclusão da pista direita e serviços complementares na pista esquerda — a construção de dispositivo de cruzamento da auto-estrada com a SP-79.

A previsão do custo da obra é da ordem de 13 milhões de cruzeiros, incluindo drenagem, sinalização, revestimento vegetal nos taludes dos cortes e aterros, execução de banquetas e construção de cercas.

Nessa estrada estão sendo construídas duas pontes: sobre os rios Piragibu (pista esquerda) e Sorocaba (pista esquerda). A primeira tem 204,5 metros de extensão e seu custo é de 2 milhões e 700 mil cruzeiros, devendo estar terminada em setembro próximo. A outra tem 290 metros, orçada também em 2,7 milhões e igualmente será entregue em setembro.

## SOROCABA-PIEDADE

No início deste mês foi aberta concorrência para pavimentação da estrada Sorocaba-Piedade, incluindo a variante externa de Piedade, além de acessos a Piedade e à estrada Votorantim-Santa Helena, com extensão total de 30 quilômetros.

## MÉDICO-CLÍNICO PARA O HSPE

Até o dia 20 de setembro próximo estarão abertas as inscrições ao concurso de médico-clínico do Hospital do Servidor Público Estadual. Os candidatos deverão trabalhar no Serviço de Assistência Domiciliar. Os interessados devem apresentar a seguinte documentação: - carteira do CRM, "currículum vitae", CIC e ter, no mínimo, dois anos de experiência profissional. Outras informações na rua Pedro de Toledo, 1.800 — 2.º andar — (prédio velho) — Serviço de Assistência Domiciliar.

## Mais 12 hospitais . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

e seus dependentes, residentes na Capital e no interior, explicou o seu superintendente, sr. Jairo Cavalheiro Dias.

Disse que estão sendo rigorosamente cumpridas as determinações do governador Laudo Natel para a elevação quantitativa e qualitativa da assistência médica ao funcionalismo, mencionando as inaugurações previstas para o final deste ano de novo prédio no conjunto do Hospital do Servidor Público, com 8 andares onde ficarão concentrados todos os setores administrativos. Com isso serão liberadas áreas para a ampliação de mais 400 leitos, e do Pronto Socorro, este com capacidade para atender a mil pessoas diariamente, projetado para ser o maior e mais bem equipado de São Paulo.

Quanto à melhoria qualitativa, citou o sr. Cavalheiro Dias, as pesquisas científicas e de ensino médico que o IAMSPE vem promovendo, como a realização de transplante de rim realizado com êxito no Hospital do Servidor, a modernização de seus aparelhamentos, como o banco de sangue e o banco de leite materno — o único em funcionamento no País — inaugurados no ano passado pelo chefe do Executivo, e o banco de olhos.

"Por outro lado, concluiu — os novos convênios com entidades particulares também representam uma elevação do padrão de atendimento, pela maior rapidez e por uma melhor distribuição da demanda dos que antes procuravam o Hospital do Servidor".

## CONVÊNIOS

Os convênios ontem assinados se referem às seguintes entidades, que a partir de agora também poderão ser procuradas pelos servidores do Estado: Clínica de Repouso Horto Florestal, Clínica de Repouso Santa Isabel da Cantareira e Instituto de Neuro-Psiquiatria de São Paulo, na Capital; Sanatório Antonio Luis Sayão, de Araras; Casa de Saúde Dr. Bierrenbach de Castro, de Campinas; Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Jaboatão; Hospital São Marcos, de Jaboatão; Instituto de Psiquiatria de São José dos Campos; Fun-

dação Regional de Ensino da Alta Araraquarense (hospital de base) e Hospital Egas Muniz, ambos de São José do Rio Preto; Hospital Psiquiátrico Vera Cruz, de Sorocaba; e Clínica de Repouso Dom Bosco, de Tupã.

## Construção de Foruns na região de Araçatuba

Encontram-se em andamento as obras de construção de novos Foruns das comarcas de Araçatuba, Andradina e Bilac e de reforma dos Foruns de Guararapes e Mirandópolis, todas comarcas compreendidas na área da Região Administrativa de Araçatuba.

O programa de ampliação e reforma da rede forense do Estado, uma das metas prioritárias da atual administração estadual, vem sendo cumprida rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

## Curso Internacinal de Toxicologia

O Instituto Oscar Freire promoverá entre os dias 10 e 28 de setembro próximo o Curso Internacional de Toxicologia, destinado a profissionais liberais e estudantes universitários. Essa promoção faz parte do programa de ativação das pesquisas e debates científicos em que está empenhada a atual administração estadual.

Além de técnicos brasileiros, estarão presentes professores da França, Israel, Chile, Holanda e Argentina.

## VISITA DO COMANDANTE DO 6.º DISTRITO

Em visita informal ao governador Laudo Natel, esteve no Palácio dos Bandeirantes o comandante do 6.º Distrito Naval, vice-almirante Roberto Ferreira Teixeira de Freitas, que se fazia acompanhar pelo capitão de Mar e Guerra Voned Assd, chefe do seu Estado Maior.

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 135, DE 20 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à Prefeitura Municipal de Poloni, imóvel situado no município.

### Retificação

Onde se lê:  
"Artigo 1.º — ... .."  
inicia-se no ponto "A", ... .."  
Leia-se:  
"Artigo 1.º — ... .."  
inicia-se no ponto "A", ... .."

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

# GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 2.204 DE 22 DE AGOSTO DE 1973

Cria, na Secretaria da Educação, o Centro de Recursos Humanos e Pesquisas Educacionais

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Secretaria da Educação, diretamente subordinado ao Secretário, o Centro de Recursos Humanos e Pesquisas Educacionais, órgão de natureza técnico-científica destinado a oferecer novos métodos e técnicas para o aperfeiçoamento da educação e do ensino no Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O Centro de Recursos Humanos e Pesquisas Educacionais tem as seguintes atribuições:

- I — promover e desenvolver estudos e pesquisas visando à melhoria da educação e do ensino no Estado de São Paulo;
- II — estudar e propor critérios e normas para avaliação da eficiência das redes escolares, públicas e privadas;
- III — avaliar as necessidades de capacitação de recursos humanos para a educação, bem como propor política para seu desenvolvimento com vistas a adequada e progressiva formação, atualização e aperfeiçoamento de pessoal para funções administrativas, técnicos e docentes;
- IV — planejar, executar ou coordenar programas permanentes de aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas para o ensino de 1.º e 2.º graus, ajustados às condições do Estado;
- V — acompanhar e avaliar experimentações pedagógicas desenvolvidas no sistema estadual de ensino e coordená-las quando solicitado;
- VI — participar da elaboração do plano anual de assistência técnico-pedagógica às unidades subordinadas às Coordenadorias de Ensino de 1.º e 2.º graus;
- VII — desenvolver estudos e pesquisas visando à utilização de novas tecnologias educacionais;
- VIII — desenvolver estudos, analisar e propor critérios de utilização do livro e do material didático;
- IX — elaborar protótipos de recursos auxiliares de ensino adequados às disciplinas, áreas de estudo ou atividades dos currículos de ensino de 1.º e 2.º graus;
- X — elaborar e propor programas de cooperação com universidades e outras instituições de ensino superior, nacionais e estrangeiras, com vistas a esti-

mular o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e especialistas em educação;

XI — estabelecer intercâmbio e propor a celebração de convênios com entidades similares, públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à utilização de métodos de treinamento e de aperfeiçoamento de recursos humanos, à realização e à promoção de investigações sócio-pedagógicas, bem como à ampliação de seus recursos técnicos, materiais e financeiros;

XII — organizar e manter um sistema de coleta de dados e de informações destinados a atender às necessidades do sistema estadual de ensino;

XIII — organizar e manter acervo bibliográfico e documentário relacionado com a educação;

XIV — promover a elaboração e a divulgação de trabalhos especializados relativos a suas atividades, à educação e ao ensino.

Artigo 3.º — O Centro de Recursos Humanos e Pesquisas Educacionais terá a seguinte estrutura básica:

- I — Gabinete do Diretor;
- II — Serviço de Administração;
- III — Divisão de Aperfeiçoamento e Atualização de Pessoal;
- IV — Divisão de Pesquisas e Experimentações Educacionais;
- V — Divisão de Tecnologia Educacional;
- VI — Divisão de Documentação e Divulgação.

Artigo 4.º — A Biblioteca Central "Embaixador José Carlos de Macedo Soares", de que trata o Artigo 14, do Decreto n.º 52.324, de 1.º de dezembro de 1969, passa a subordinar-se ao órgão de que trata o inciso VI, do artigo anterior.

Artigo 5.º — Ficam extintos os seguintes órgãos da Secretaria da Educação:

- I — a Divisão de Assistência Pedagógica;
- II — a Divisão de Documentação e Divulgação;
- III — a Divisão de Orientação Técnica, do Departamento de Ensino,

Básico;

IV — a Divisão de Orientação Técnica, do Departamento de Ensino e Normal;

V — o Serviço de Ensino, do Departamento de Ensino Técnico;

VI — o Serviço de Psicotécnica, do Departamento de Ensino Técnico;

VII — a Divisão Técnica, da Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 6.º — O Centro de Recursos Humanos e Pesquisas Educacionais desenvolverá suas atividades sob a responsabilidade de um Diretor designado pelo Secretário da Educação, escolhido entre pessoas de alta qualificação universitária e comprovada experiência em matéria de educação e de administração educacional.